

**SUPERVIA S/A - CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTES FERROVIÁRIOS -
RESPONSABILIZA A CONCESSIONÁRIA POR
ACIDENTE E APLICA MULTA - DETERMINA
ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE
TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-33/110.116/2006, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar a Concessionária Supervia responsável pelo acidente ocorrido no dia 30 de junho de 2006, na inferior da Estação de São Cristóvão, quando ocorreu a colisão entre o trem prefixo WC-304, formado pela MK-7123 e mais quatro vagões da Rede Aérea, e o trem WC-512, formado pelo caminhão de Linha Plasser CLP-6 e mais uma carreta de linha;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária Supervia a penalidade de multa, conforme previsto na alínea “b” da Cláusula Vigésima do contrato de concessão, equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento anual do exercício de 2005, tendo em vista o descumprimento de determinações contidas nos incisos “I” e “XI” da Cláusula Décima do contrato de concessão, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento;

§ 1º – Determinar à CATRA a lavratura do competente Auto de Infração, na forma prevista nos parágrafos 5º e 6º da Cláusula Vigésima do contrato de concessão;

§ 2º – Fixar em 30(trinta) dias contados a partir do recebimento do respectivo Auto de Infração pela Concessionária, o prazo para pagamento da multa aplicada na forma desta decisão;

Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente à AGETRANSP, em um prazo de 30 (trinta) dias da publicação da decisão aqui tomada, um Programa de Treinamento de seus “Controladores”, com ênfase específica na observância das



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 113/07

25 DE ABRIL DE 2007.

determinações contidas no Regulamento Operacional Supervia - ROS, bem como mecanismos específicos para a realização de inspeções programadas e não programadas com vistas à aferição do comportamento funcional dos "Controladores".

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2007.

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Relator

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor

FRANCISCO REIS
Conselheiro

ANTONIO DE CARVALHO
Conselheiro Presidente do Julgamento